



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR PARA OPERAÇÃO DO SIAFIC E SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE BACKUP DOS DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE REDE

Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, com sede na Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF [REDACTED], RG MG [REDACTED]; denominada CONTRATANTE e de outro lado, CANASSA & VALENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.896.253/0001-46, com sede na Rua Zequinha de Araújo, nº 20-A, Bairro Centro, na cidade de Conquista-MG, CEP: 38.195-00, neste ato representada pelo seu responsável legal, Maria Aparecida Canassa Valente, [REDACTED], [REDACTED], comerciante, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] – SSP/MG, denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 11/2023, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes 04/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada, de 01/01/2026 a 31/12/2026, a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. O valor do aditivo é de R\$ 2.286,36 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) mensais, sendo o valor total de R\$ 27.436,32 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), sendo que correrá na dotação 01.002.01.122.0001.2.003 – 3.3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia Informação e Comunicação – PJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo tem fundamento no art. 106 da Lei 14.133/21 e autorização do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

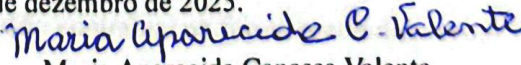
CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lidas e assinada pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.


Airton Lucas de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Conquista-MG, 19 de dezembro de 2025.


Maria Aparecida Canassa Valente
Rep. legal da Contratada

Testemunhas:

1: _____

2: _____